



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Bebedouro-SP, 13 de outubro de 2025

Exmo. Sr. Ver.

Leonardo Munhoz (PODEMOS)

Câmara municipal de Bebedouro

Exmo. Sr. Vereador:

Em atenção ao **Ofício OEV/0018/2025**, através do qual V.Exa. convoca integrantes do Executivo para participar de audiência pública referente aos Auxiliares de Saúde Bucal e, solicita algumas informações antecipadas, servimo-nos conjuntamente do presente para prestar todas as informações pelo Departamento de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Saúde:

- 1.) Encaminhar cópia da Portaria GM/MS nº 960/2023 do Ministério da Saúde, que institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS.
- 2.) Informar que não há procedimento em trâmite perante o Ministério Público.
- 3.) Encaminhar em anexo o relatório dos servidores públicos titulares do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal. Informações acerca de existência ou não de programas de incentivo, deverão ser prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.) Com relação a cessão do pagamento do "incentivo" de R\$ 170,00, presto os seguintes esclarecimentos:

4.1) Inicialmente aclarar que o valor de R\$ 170,00 não se tratava de "incentivo", mas era pago como "Complemento Salarial UNIÃO/ESF" através de verba federal, específica e exclusiva para, como o próprio nome diz "complementar o salário" dos servidores públicos municipais que compõem a Equipe da Estratégia de Saúde da Família, como é o caso dos Auxiliares de Saúde Bucal.

4.2) Esse "complemento salarial" foi instituído, na ocasião de início do Programa da ESF, visando complementar o salário dos servidores públicos municipais que foram lotados nas ESFs, porém detinham jornada de trabalho inferior a 40h/semanais (8h/dia). Nessa situação estavam especificamente os Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem (jornada de 30h/semanais - 6h/dia) e Dentistas (20h/semanais - 4h/dia).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

4.3) O Governo Federal exige que a jornada de trabalho dos integrantes das ESFs seja de 40h/semanais (8h/dia), razão pela qual foi incluído na Lei Municipal nº 2.693/1997 (através da LC 109/2015) o §3º no art. 137, que assim dispõe: *"Os profissionais da área de saúde cumprirão jornada de trabalho mínima de 10 (dez) horas e máxima de 30 (trinta) horas semanais, exceto para aqueles inseridos no N.A.S.F. - Núcleo de Apoio da Saúde da Família e na E.S.F. (Estratégia Saúde da Família) - que cumprirão jornada máxima de 40 (quarenta) horas semanais, cabendo aos médicos e dentistas a opção pelo regime de plantões previsto em lei específica"* (destaquei).

4.5) Assim, em meados de 2015, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não contava com cargos públicos específicos para a ESF, sendo então transferidos e lotadas nas unidades do município, servidores titulares de cargos com jornada de trabalho inferior, como anteriormente esclarecido. Por esse motivo foi concedido o *"Complemento Salarial UNIÃO/ESF"*, visando que os servidores obrigados a cumprir uma jornada superior a de seu concurso, fossem devidamente remunerados pelas horas de trabalho excedente.

4.6.) Não sabemos por qual motivo, também foi concedido esse complemento salarial ao Auxiliares de Saúde Bucal, uma vez que referido cargo foi criado já com jornada de trabalho e 40h/semanais (8h/dia) e, assim, não teriam direito a receber o complemento salarial, pois nada havia que ser complementado.

4.7) Com a evolução da legislação, visando a adequação do Município de Bebedouro e, principalmente a adequação do quadro de servidores, foram criados inicialmente o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família (com jornada de 40h/semanais (200h/mês - 8h/dia), os quais nunca receberam o complemento salarial União/ESF. Posteriormente foram criados os cargos de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família e o Técnico em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família (ambos com jornada de 40h/semanais (200h/mês - 8h/dia).

4.8) Foi constatado o pagamento indevido aos Auxiliares em Saúde Bucal e, por se tratar de verba advinda do Governo Federal, a fim de ser evitado qualquer penalidade a Prefeitura Municipal de Bebedouro por malversação de dinheiro público (nesse caso Federal), principalmente ato de improbidade administrativa e possível bloqueio dos repasses para manutenção integral do Programa da Estratégia de Saúde da Família.

4.9) Informamos ainda que, gradativamente, com a convocação dos candidatos aprovados em Concurso Público para os cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da ESF, os atuais servidores titulares dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem que estão lotados nas ESF serão transferidos para outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde e, conseqüentemente, não será pago mais nenhum *"complemento salarial União/ESF"*, pois não haverá mais jornada acima da legal para ser complementada remuneratoriamente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

4.10) Ainda com relação a cessação do pagamento indevido aos Auxiliares de Saúde Bucal, cumpre trazer a baila a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece o poder e o dever da Administração Pública de rever os seus próprios atos, podendo anular atos ilegais e revogar atos inoportunos, vide:

SÚMULA 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

5.) Encaminhar planilha demonstrativa das despesas, conforme solicitado..

Por fim, esperando ter esclarecido todas as dúvidas de V.Exa., cumpre-me por dever legal, acrescentar que a Administração Pública é pautada pelo princípio da legalidade, ou seja, que todo ato do Poder Público deve estar subordinado à lei, significando que a administração só pode fazer aquilo que a lei autoriza, sendo vedado portanto, a manutenção de pagamentos irregulares, a qualquer servidor público, sob pena de responder o Chefe do Executivo por ato de improbidade administrativa, trazendo a baila

Estamos a disposição para outros esclarecimentos, se porventura de fizerem necessários.

Com nossos cordiais cumprimentos,

ELAINE LUCAS DE
SOUZA 150.831.628-73
DIRETORA

Assinado de forma digital por
ELAINE LUCAS DE SOUZA
150.831.628-73 DIRETORA
Dados: 2025.10.13 11:17:03
-03'00'

ELAINE LUCAS DE SOUZA

Diretora do Depto. de Gestão de Pessoas



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA
Data: 13/10/2025 11:25:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União

**Ministério da Saúde
Gabinete da Ministra**Documentação Técnica**PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023**

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O Capítulo I do Título II da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Seção I-A

Do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no Âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS" (NR)

"Art. 15-A. Esta Seção institui o pagamento por desempenho da saúde bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo único. O pagamento por desempenho de que trata esta Seção será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I e II, de 40 (quarenta) horas semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 15-B. O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho a ser observado na atuação das eSB será composto por sete indicadores estratégicos e cinco ampliados, da seguinte forma:

indicadores estratégicos:

cobertura de primeira consulta odontológica programada;

razão entre tratamentos concluídos e primeiras consultas odontológicas programadas;

proporção de exodontias em relação ao total de procedimentos preventivos e curativos realizados;

proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de gestantes;

proporção de pessoas beneficiadas em ação coletiva de escovação dental supervisionada em relação ao total de pessoas cadastradas na eSB;

proporção de crianças beneficiárias do Bolsa Família com atendimento odontológico realizado na APS em relação ao total de crianças beneficiárias do Bolsa Família; e

proporção de atendimentos individuais pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos.

indicadores ampliados:

proporção de procedimentos odontológicos individuais preventivos em relação ao total de procedimentos odontológicos individuais;

proporção de tratamentos restauradores atraumáticos - ART em relação ao total de tratamentos restauradores;

proporção de atendimentos domiciliares realizados pela eSB em relação ao total de atendimentos odontológicos individuais;

proporção de agendamentos pela eSB em até 72 (setenta e duas) horas; e

satisfação da pessoa atendida pela eSB.

Parágrafo único. Após com a pactuação tripartite, as metas para os indicadores de que trata este artigo serão definidas em ato normativo específico da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, com a especificação técnica dos indicadores definida em ficha de qualificação." (NR)

"Art. 15-C. A apuração dos indicadores será realizada quadrimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no quadrimestre subsequente.

§ 1º O pagamento mensal por desempenho de cada quadrimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município e pelo Distrito Federal no quadrimestre anterior.

§ 2º O monitoramento das regras estabelecidas neste artigo ocorrerá conforme disponibilização de painel para monitoramento e avaliação dos indicadores, em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS.

§ 3º Enquanto houver indisponibilidade do painel de monitoramento de que trata o parágrafo anterior, será considerado como integralmente cumprido o(s) indicador(es) cuja aferição restar impossibilitada."

"Art. 15-D. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres."

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, para o cálculo do primeiro ano, será considerada a média dos dois últimos quadrimestres." (NR)

"Art. 15-E. Os conjuntos dos indicadores do pagamento por desempenho previsto no art. 15-B e as regras de apuração poderão ser alterados após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite." (NR)

"Art. 15-F. A Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde fará a avaliação dos resultados alcançados relacionados aos indicadores de que trata esta Seção, a ser disponibilizada em endereço eletrônico do Ministério da Saúde referente à APS." (NR)

"Art. 15-G. Os recursos orçamentários para execução dos repasses de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.5019.219A - Piso de Atenção Primária em Saúde, no seguinte plano orçamentário Plano Orçamentário 0009 - Incentivo financeiro da APS - Desempenho." (NR)

Art. 2º A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do Anexo CII, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Em 2023, o pagamento por desempenho de que trata esta portaria será devido a todas as eSB da seguinte forma:

I - nos meses de julho e agosto, será pago o valor fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais a título de adaptação às regras ora instituídas; e

II - nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro, o pagamento será feito de acordo com o resultado dos indicadores relativos aos meses de julho e agosto, ficando garantido o valor mínimo de R\$ 900,00 (novecentos reais) a todas as eSB, independentemente do alcance nesse período.

Parágrafo único. A partir de janeiro de 2024, o pagamento por desempenho das eSB ocorrerá, exclusivamente, de acordo com o alcance dos resultados do quadrimestre anterior, na forma da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO DA METODOLOGIA DO PAGAMENTO POR DESEMPENHO (Anexo à Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017)

MODALIDADE DE EQUIPE CONTEMPLADA PARA PAGAMENTO POR DESEMPENHO	TIPOLOGIA DE INDICADORES	NÚMERO DE INDICADORES PREVISTOS	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE INDIVIDUAL DE CADA INDICADOR POR MODALIDADE DE EQUIPE	VALOR DE DESEMPENHO PELO ALCANCE DO CONJUNTO DE INDICADORES POR MODALIDADE DE EQUIPE
eSB Modalidade I	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 174,00	R\$ 1.218,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 246,20	R\$ 1.231,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 2.449,00
eSB Modalidade II	ESTRATÉGICOS	7 INDICADORES	R\$ 233,00	R\$ 1.631,00
	AMPLIADOS	5 INDICADORES	R\$ 327,20	R\$ 1.636,00
	CONJUNTO DOS 12 INDICADORES			R\$ 3.267,00

A classificação da tipologia de eSB contemplada no pagamento por desempenho encontra-se na composição:

- eSB Modalidade I - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal; e
- eSB Modalidade II - Cirurgião-dentista, Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Saúde Bucal.

Prefeitura Municipal de Bebedouro

RELACAO DE AUXILIARES DE CONSULTORIO DENTAL

DATA 03/10/2025

RELATORIO 007016

PAGINA 1

FUNCAO	NOME	CODIGO	LOCAL	REGIME	
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	ADRIANA GOMES PEREIRA DA SILVA	016201	ESF DR MOACYR CALDEIRA	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	ALESSANDRA SIMONE SARTI DE LIMA	016202	ESF DR PEDRO MARINHO MELO JR	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	BEATRIZ SARTI DE LIMA	023990	ESF DR JOAO CAMBAUVA	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	DANIELLI ASSIS GARDINO DE SOUZA	024000	ESF DR PETRONIO STAMATO REIFF	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	ELAINE CRISTINA ZUFFI	011714	ESF DR RICARDO DIAS DE TOLEDO	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	EVANILDA ANASTACIO PEREIRA	015820	ARE - AMBULATORIO DE REFERENCI	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	GLAUCIA DORNELLAS SOMATO	011735	ESF DR SALIN BONEMER FILHO - A	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	GRACIELE MACHADO DE MORAIS	019077	ESF DR JOSE CAUBI CAMPELLO BES	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	IARA MARIA CAGNIN	016404	ESF DR OSWALDO DAMIAN DE OLIVE	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	ISABEL APARECIDA DE SA	011741	ESF DR HUGO TURCCHETO	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	LOURDES BERNADETE PEREIRA	015821	ESF DR RAMIRO DE SOUZA LIMA	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	MAIENE RAIIRA CRUZ BARBOSA RODRIGUES	025121	ESF DR ULISSES DE CARVALHO	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	OSEJANE ALEXANDRE DOS SANTOS	025344	ESF DR GEROLINO JOSE DE SOUZA	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	PATRICIA CORREA MARQUES	016203	ESF DR MAURO BURJALLI	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	RENATA CARLA TAMBELINI	018379	ESF DR JOSE MAURO NETO	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	SIMONE ZAGO DE OLIVEIRA	011736	ESF DR ANTONIO HONORIO DA FONS	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	THAIS HELENA SILVA GOMES RAMOS	011738	ESF DR TASSO PARAISO CAVALCANT	CONCURSADO	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL - ASB	VILMA PEREIRA CACIMIRO	015822	ESF DR JOAO CARLOS GALHARDO	CONCURSADO	1
18 Mostrado(s)					
18 Mostrado(s)					



Movimentacao de Pagamento - Por Fonte 01 3000171 a 98 3000171

DATA 02/10/2025

Pagina 1

PAGO	ORDEN	EMPENHO	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	VENCIMENTO	EMISSAO	PROGR.	DC/CX	BORDERO	PROC CONTABIL	VALOR DO EMPENHO
FONTE 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS											
CODIGO DE APLICACAO 3000171 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL											
14/02/2025	00379	00626	16283 DUCATTI & DUCATTI COM. LTDA-ME	01 0000004689	14/02/2025	10/02/2025	14/02/2025	00942			840,00
25/02/2025	00602	01550	16452 PRO-REMEDIOS DISTR.PROD.FARM. E COSMET.L	01 0000159074	21/02/2025	20/02/2025	21/02/2025	01416			1.375,00
25/02/2025	00602	01550	16452 PRO-REMEDIOS DISTR.PROD.FARM. E COSMET.L	01 0000159160	21/02/2025	20/02/2025	21/02/2025	01416			2.255,00
27/03/2025	01426	01550	16452 PRO-REMEDIOS DISTR.PROD.FARM. E COSMET.L	01 0000159733	28/03/2025	24/03/2025	28/03/2025	02259			1.870,00
04/04/2025	01562	03733	16283 DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA-ME	01 0000004781	04/04/2025	31/03/2025	04/04/2025	02591			600,00
04/04/2025	01563	03521	21723 ODONTOMED CANAA LTDA	01 0000000862	04/04/2025	31/03/2025	04/04/2025	02617			498,00
04/04/2025	01564	00605	21721 ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01 0000001578	04/04/2025	31/03/2025	04/04/2025	02590			224,20
10/04/2025	01845	03346	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000185029	11/04/2025	07/04/2025	11/04/2025	02781			472,00
10/04/2025	01846	03753	19710 DENTAL BH BRASIL COM.DE PROD.ODONTOMEDIC	01 0000008418	11/04/2025	07/04/2025	11/04/2025	02780			856,45
24/04/2025	02073	03464	19709 DENTAL PREMIUM LTDA	01 0000006519	22/04/2025	16/04/2025	22/04/2025	03153			8.229,00
29/04/2025	02241	03727	04016 ASAA MOTORES E TRANSFORMADORES LTDA - EP	01 0000007377	28/04/2025	23/04/2025	28/04/2025	03487			155,00
29/04/2025	02241	03727	04016 ASAA MOTORES E TRANSFORMADORES LTDA - EP	01 0000010219	28/04/2025	23/04/2025	28/04/2025	03487			160,00
29/05/2025	03162	03344	21726 AIRMED LTDA	01 0000007904	30/05/2025	27/05/2025	30/05/2025	04597			1.140,00
29/05/2025	03163	03347	19709 DENTAL PREMIUM LTDA	01 0000006877	30/05/2025	27/05/2025	30/05/2025	04585			464,00
06/06/2025	03326	03348	21722 JUARES LIMA DOS SANTOS	01 0000001268	06/06/2025	03/06/2025	06/06/2025	04852			646,45
12/06/2025	03613	03350	21723 ODONTOMED CANAA LTDA	01 0000001112	13/06/2025	09/06/2025	13/06/2025	05107			189,00
27/06/2025	03788	06547	21500 SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	01 0000008378	27/06/2025	17/06/2025	27/06/2025	05586	11809/2025-00		380,00
27/06/2025	03925	03349	21721 ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01 0000001910	27/06/2025	23/06/2025	27/06/2025	05551			1.637,16
27/06/2025	03926	03351	21500 SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA	01 0000008380	27/06/2025	23/06/2025	27/06/2025	05554			190,00
17/07/2025	04605	07867	21726 AIRMED LTDA	01 0000008001	18/07/2025	16/07/2025	18/07/2025	06155	15930/2025-00		1.140,00
24/07/2025	04699	03349	21721 ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01 0000002058	25/07/2025	21/07/2025	25/07/2025	06599			1.569,90
24/07/2025	04740	07871	09587 PORTAL LTDA	01 0000169914	25/07/2025	22/07/2025	25/07/2025	06572	15668/2025-00		22.600,00
05/08/2025	04949	07870	13352 DROGAFONTE LTDA	01 0000502323	01/08/2025	31/07/2025	01/08/2025	06880	15669/2025-00		3.450,00
14/08/2025	05483	07868	22131 CIMED INDUSTRIA S.A.	01 0000097731	15/08/2025	12/08/2025	15/08/2025	07463	15667/2025-00		4.600,00
14/08/2025	05484	09101	21723 ODONTOMED CANAA LTDA	01 0000001504	15/08/2025	12/08/2025	15/08/2025	07469	18449/2025-00		2.927,25
14/08/2025	05485	09098	21726 AIRMED LTDA	01 0000008088	15/08/2025	12/08/2025	15/08/2025	07467	18365/2025-00		5.435,16
22/08/2025	05731	09100	21724 PERFIL HOSPITALAR LTDA	01 0000011849	22/08/2025	19/08/2025	22/08/2025	07793	18445/2025-00		1.021,60
22/08/2025	05732	09131	00685 PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA LTDA	01 0000282803	22/08/2025	19/08/2025	22/08/2025	07794	18363/2025-00		1.870,20
03/09/2025	05998	09098	21726 AIRMED LTDA	01 0000008114	29/08/2025	28/08/2025	29/08/2025	08112	22309/2025-00		43,01
03/09/2025	05998	09098	21726 AIRMED LTDA	01 0000008120	29/08/2025	28/08/2025	29/08/2025	08112	22309/2025-00		828,88
05/09/2025	06144	10342	20231 RS INSUMOS DE SAUDE LTDA	01 0000000293	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08237	22198/2025-00		100,00
05/09/2025	06146	09130	21722 JUARES LIMA DOS SANTOS	01 0000001739	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08259	18407/2025-00		1.993,75
05/09/2025	06149	09985	16283 DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA-ME	01 0000005050	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08232	19433/2025-00		3.695,00
05/09/2025	06152	09129	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000193369	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08252	18415/2025-00		32,30
05/09/2025	06153	10306	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000193666	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08255	22448/2025-00		230,00
08/09/2025	06145	10367	20559 CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS L	01 0000763346	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08405	16277/2025-00		6.662,50
08/09/2025	06148	09098	21726 AIRMED LTDA	01 0000008127	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08410	23683/2025-00		163,80
08/09/2025	06150	10307	16283 DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA-ME	01 0000005068	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08407	19432/2025-00		754,10
08/09/2025	06151	10372	16283 DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA-ME	01 0000005067	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08406	21796/2025-00		1.170,00
08/09/2025	06154	10388	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000193951	05/09/2025	02/09/2025	05/09/2025	08409	21656/2025-00		711,80
11/09/2025	06407	10391	18180 ARAGONA PROD ODONTO,MEDICOS HOSPITALARES	01 0000000825	12/09/2025	08/09/2025	12/09/2025	08540	21794/2025-00		2.505,00



Movimentacao de Pagamento - Por Fonte 01 3000171 a 98 3000171

DATA 02/10/2025

Pagina 2

PAGTO	ORDEM	EMPENHO	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	VENCIMENTO	EMISSAO	PROGR.	DC/CX	BORDERO	PROC CONTABIL	VALOR DO EMPENHO
FONTE 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS											
CODIGO DE APLICACAO 3000171 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENCAO A SAUDE BUCAL											
11/09/2025	06408	10450	18180 ARAGONA PROD ODONTO,MEDICOS HOSPITALARES	01 0000000826	12/09/2025	08/09/2025	12/09/2025	08539		22425/2025-00	732,00
19/09/2025	06614	09095	16984 L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA	01 0000110218	19/09/2025	12/09/2025	19/09/2025	08894		18408/2025-00	549,00
19/09/2025	06615	10514	16283 DUCATTI & DUCATTI COMERCIAL LTDA-ME	01 0000005094	19/09/2025	12/09/2025	19/09/2025	08877		19474/2025-00	1.815,20
19/09/2025	06616	10226	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000194479	19/09/2025	12/09/2025	19/09/2025	08881		19480/2025-00	1.599,00
19/09/2025	06617	10226	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000194714	19/09/2025	12/09/2025	19/09/2025	08882		26198/2025-00	2.920,30
19/09/2025	06619	10388	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000194684	19/09/2025	12/09/2025	19/09/2025	08883		26200/2025-00	2.374,60
19/09/2025	06620	10447	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000194503	19/09/2025	12/09/2025	19/09/2025	08884		22427/2025-00	11.675,00
24/09/2025	06827	09098	21726 AIRMED LTDA	01 0000008179	26/09/2025	19/09/2025	26/09/2025	09101		26607/2025-00	34,35
24/09/2025	06828	09097	19710 DENTAL BH BRASIL COM.DE PROD.ODONTOMEDIC	01 0000010161	26/09/2025	19/09/2025	26/09/2025	09094		18416/2025-00	4.285,05
24/09/2025	06829	10373	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000194881	26/09/2025	19/09/2025	26/09/2025	09078		21790/2025-00	1.044,00
24/09/2025	06830	10388	07153 CIRURGICA UNIAO LTDA	01 0000194973	26/09/2025	19/09/2025	26/09/2025	09077		26843/2025-00	994,58
SUBTOTAL DO CODIGO DE APLICACAO											113.708,59
SUBTOTAL DA FONTE											113.708,59
TOTAL GERAL											113.708,59

Menu Sistema: